

**PROCESSO ELEITORAL PARA OS ÓRGÃOS DA  
ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA EB 2/3 JOÃO DE MEIRA**

**ANO LETIVO 2021/ 2022**

**CONVOCATÓRIA**

A Comissão Eleitoral da Associação de Estudantes (CEAE) convoca a Assembleia Eleitoral (todos os alunos matriculados nesta escola) para a **eleição dos Órgãos da Associação de Estudantes da Escola EB 2/3 João de Meira**. O **processo eleitoral** terá início no **dia 9 de novembro de 2021**.

A Comissão Eleitoral da Associação de Estudantes:

Presidente: Helena Cosme (9º C)

Vice-Presidente: Alice Loureiro (9º C)

1º Vogal: Mariana Martins (9º C)

2º Vogal: Maria Santos (9º C)

3º Vogal: Mafalda Marques (9º C)

**REGULAMENTO**

1. O **processo eleitoral** reger-se-á pelo presente **Regulamento**.
2. Entre os **dias 11 e 17 de novembro** cada lista candidata irá organizar o seu **processo de candidatura**. As candidaturas deverão ser **formalizadas em impresso próprio** e enviadas até ao **dia 17 de novembro** à **Comissão Eleitoral da Associação de Estudantes (CEAE)**, através do endereço eletrónico [ceae@aejoaodemeira.pt](mailto:ceae@aejoaodemeira.pt). O professor **Rogério Rodrigues** fará a **supervisão da CEAE** no processo de eleição e procederá à verificação e envio das candidaturas à Direção da Escola.
3. A **formalização da candidatura** de cada lista deverá ser acompanhada de um **plano de atividades** para o período de duração do mandato, que é até ao final do ano escolar. As eleições para o mandato seguinte têm lugar no primeiro trimestre de cada ano letivo.
4. **As candidaturas organizar-se-ão por listas concorrentes** a todos os Órgãos da Associação, referenciadas por uma letra à escolha de cada lista, sendo que a prioridade de escolha obedece à ordem de entrega do respetivo processo de candidatura.

5. As **listas concorrentes** serão constituídas pelo número de elementos necessários para o preenchimento dos lugares dos Órgãos da Associação, a saber:
  - **Direção da Associação** (3 elementos efetivos e 3 elementos suplentes);
  - **Mesa da Assembleia Geral** (5 elementos efetivos e 5 elementos suplentes);
  - **Conselho Fiscal** (3 elementos efetivos e 3 elementos suplentes).
6. A validação **das candidaturas será apresentada no dia 18 de novembro.**
7. No **dia 19 de novembro**, será realizado um **debate entre os representantes das listas candidatas**, que será gravado em vídeo e onde poderão anunciar os seus elementos, o seu programa eleitoral, iniciativas, etc. Essa gravação será posteriormente apresentada **na aula de Cidadania e Desenvolvimento na semana seguinte (a da campanha eleitoral)**. Para isso, cada aluno que apareça no mesmo terá de enviar uma autorização assinada pelo respetivo Encarregado de Educação, em como autoriza a divulgação da sua imagem.
8. A **campanha eleitoral** decorrerá, assim, entre os **dias 22 e 28 de novembro de 2021** (não poderá decorrer durante a semana das eleições, pelo que terá de terminar às **00.00 horas de domingo, dia 28**).
9. Todos os elementos de cada lista são **obrigados a cumprir o presente Regulamento**, e devem **sensibilizar os eleitores** para o cumprimento do mesmo.
10. Em termos de **divulgação do programa eleitoral**, poderá funcionar em “regime à distância” através das redes sociais e os alunos interessados deverão apostar na criatividade e, fundamentalmente, em ideias que possam melhorar a Escola e o ambiente. Devido ao desfasamento dos horários dos intervalos entre os diversos anos de escolaridade, **não poderão ser desenvolvidas** quaisquer atividades de campanha no interior da Escola durante os intervalos que envolvam barulho e grandes aglomerações de alunos, nem no seu perímetro exterior.
11. **O ato eleitoral** será realizado **na semana de 29 de novembro a 3 de dezembro de 2021**, através do formulário **“Google Forms”**.
12. Serão considerados **votos válidos** os boletins de voto autenticados que assinalem com um **X** ou um **+** apenas uma quadrícula, correspondente a uma lista concorrente.
13. Serão considerados **votos nulos** os boletins de voto autenticados que contiverem quaisquer traços não referidos no número anterior, ou que assinalem mais do que uma lista concorrente.
14. Serão considerados **votos brancos** os boletins de voto autenticados que não contiverem qualquer indicação.

15. A **afixação dos resultados** será realizada **no dia 6 de dezembro** e considera-se **eleita** a lista que obtenha **o maior número de votos válidos**.
16. Se nenhuma lista sair vencedora nos termos do número anterior, terá lugar uma **segunda votação entre as duas listas mais votadas** na primeira votação, **na semana de 13 a 16 de dezembro de 2021**. Será então considerada eleita a lista que reunir maior número de votos válidos.
17. Em caso de **irregularidade comprovada**, a eleição será **impugnada**. O pedido de impugnação poderá ser feito por qualquer uma das listas concorrentes, se qualquer um destes grupos considerar que houve desobediência ou prevaricação das regras estabelecidas neste Regulamento.
18. Todas as **situações não previstas** neste Regulamento serão objeto de análise e de decisão pela **Comissão Eleitoral da Associação de Estudantes e/ ou pela Direção da Escola**.
19. Todas as **informações** estarão disponibilizadas na **página do Agrupamento (<http://www.aejoaodemeira.pt>)**. Qualquer esclarecimento adicional poderá ser solicitado à **Comissão Eleitoral da Associação de Estudantes ([ceae@aejoaodemeira.pt](mailto:ceae@aejoaodemeira.pt))** ou junto do professor **Rogério Rodrigues** que fará a **supervisão da CEAE** no processo de eleição.

Guimarães, 8 de novembro de 2021

A Comissão Eleitoral da Associação de Estudantes:

Presidente: Helena Cosme (9º C)

Vice-Presidente: Alice Loureiro (9º C)

1º Vogal: Mariana Martins (9º C)

2º Vogal: Maria Santos (9º C)

3º Vogal: Mafalda Marques (9º C)